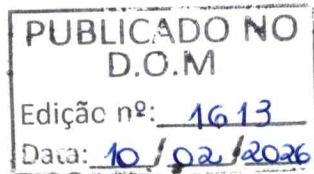




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.673, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026



"INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – CMGTIC, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, especialmente no âmbito do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM, dimensão i-Gov TI, que avalia a governança, o planejamento, a segurança e a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação;

Considerando a necessidade de instituição do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, com fundamento no art. 2º, inciso I do Anexo VI da Lei Complementar nº 254, de 15 de abril de 2025, como instrumento obrigatório de planejamento e evidência de maturidade em governança de TI;

Considerando a necessidade de estrutura formal de governança de TI, com definição de papéis, responsabilidades e instância colegiada de decisão;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital);

Considerando a necessidade de implantação, revisão e monitoramento da Política de Segurança da Informação, bem como do Plano de Continuidade de Serviços de Tecnologia da Informação, em consonância com boas práticas de gestão de riscos;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 197/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, o *Comitê Municipal de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CMGTIC*, de caráter consultivo, deliberativo e estratégico, vinculado à Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º O CMGTIC tem por finalidade planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e deliberar sobre as ações estratégicas relacionadas à governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no Município, competindo-lhe, especialmente:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.673/2026 - Fls. 2

I - elaborar, revisar, aprovar, acompanhar e monitorar a execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, garantindo sua aderência ao planejamento estratégico municipal;

II - definir, aprovar e revisar a Política de Segurança da Informação, incluindo diretrizes de controle de acesso, proteção de dados, gestão de incidentes e conscientização dos usuários;

III - elaborar, implementar e monitorar o Plano de Continuidade de Serviços de Tecnologia da Informação, contemplando análise de riscos, impactos, medidas preventivas e planos de contingência;

IV - acompanhar e promover a implementação das ações necessárias ao cumprimento da Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital);

V - atuar na gestão de riscos de TI, identificando, avaliando e propondo medidas de mitigação, especialmente quanto à indisponibilidade de sistemas, segurança da informação e dependência tecnológica;

VI - promover a integração entre as Secretarias e órgãos municipais quanto às demandas, prioridades e investimentos em TI;

VII - acompanhar indicadores, evidências e informações necessárias ao preenchimento do questionário do IEGM – i-Gov TI, assegurando consistência e conformidade;

VIII - propor normas, padrões, procedimentos e boas práticas de governança de TI, observando referências como ISO da família 27000 e ISO 31000, além de outras que forem pertinentes, COBIT e diretrizes de órgãos de controle.

Art. 3º Os membros do CMGTIC serão designados por Portaria do chefe do Poder Executivo, representando, preferencialmente, as seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação;

II - Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos;

III - Secretaria Municipal de Administração;

IV - Secretaria Municipal de Governo;

V - Secretaria Municipal de Justiça;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.673/2026 - Fls. 3

VI - Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos;

VII - Controladoria Geral do Município;

Art. 4º O Comitê será coordenado pelo membro da Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação, responsável por:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - organizar a pauta e os trabalhos;

III - assegurar o registro formal das deliberações;

IV - acompanhar o cumprimento das decisões do Comitê.

Art. 5º O CMGTIC reunir-se-á:

I - ordinariamente, em periodicidade mínima trimestral;

II - extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação.

§1º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

§2º Todas as reuniões deverão ser registradas em atas formais, que constituirão evidências administrativas para fins de fiscalização do TCE-SP.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º O CMGTIC poderá instituir grupos de trabalho temáticos, especialmente para:

I - elaboração ou revisão do PDTI e sua aprovação;

II - atualização da Política de Segurança da Informação;

III - elaboração ou testes do Plano de Continuidade de Serviços;

IV - atendimento a recomendações do Tribunal de Contas, especialmente à dimensão Gov TI do IEGM.

✓

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Cajamar

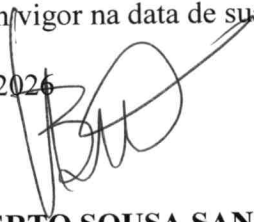
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.673/2026 - Fls. 4

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação prestar o suporte técnico, administrativo e documental necessário ao funcionamento do Comitê.

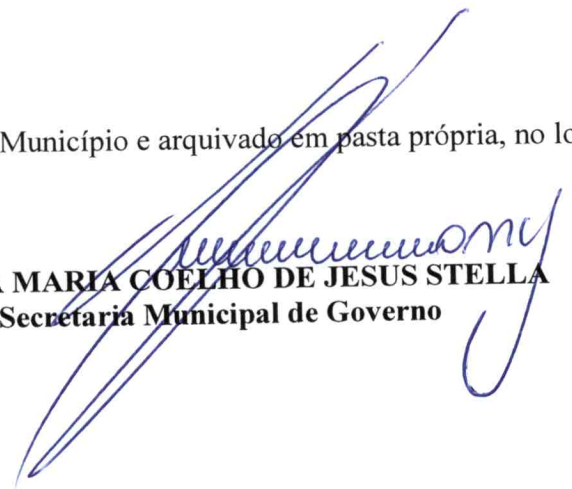
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 10 de fevereiro de 2026


KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal


BRUNO DI FRANCESCANTONIO
Secretário Municipal de Modernização, tecnologia e Inovação

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo